



Câmara Municipal de Parnamirim

EMENDA Nº 01 /2023

AO PROJETO DE LEI Nº 233/2023 - LOA 2024

EMENDA IMPOSITIVA

Assunto: Realização do Festival Artístico Cultural “Semana da Arte Evangélica”

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Submetemos a apreciação do plenário desta Casa Legislativa, a inclusão no elemento de Despesa: CULTURA, conforme Especificação abaixo:

Art 1º - Destinar recursos financeiros, a título impositivo, recursos orçamentários da Unidade Orçamentaria, 02.141 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO para **Realização do Festival Artístico Cultural “Semana da Arte Evangélica”**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.141 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO:	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA:	0012 – Fomento e Difusão Cultural, artística e turística.
PROJETO / ATIVIDADE:	1502 – REALIZAR SEMANA DA ARTE EVANGÉLICA.
DESPESA:	03 Outras Despesas correntes
VALOR:	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
FONTE DE CUSTEIO / REMANEJAMENTO	REMANEJAR DA AÇÃO 2102 (SETUDE) – EVENTOS DE TURISMO E MARKETING

Art 2º - O montante dos recursos financeiros a serem alocados para o exercício financeiro de 2024 na classificação acima, correrão por conta da dotação orçamentária estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 002/2023 que garante o limite global de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, e obriga à execução orçamentária e financeira de forma isonômica e impositiva, correspondente a receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Parnamirim, 04 de dezembro de 2023.


Gabriel César de Oliveira Siqueira

CAMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: **05/12/2023**
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 14/12/2023


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Aprovado na Sessão

Única Votação

Data: 01/12/2023


1º Secretário

Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

É sabido que as Igrejas Evangélicas têm contribuído decisivamente para a criação de uma sociedade mais justa e humana. Estas estão amparadas nos princípios bíblicos que regem a vida familiar e social do indivíduo de forma ilibada, norteando-o para o altruísmo na conduta perante o próximo. A criação da Semana da Cultura Evangélica não é apenas uma simples data simbólica, mas sim o reconhecimento e a valorização de um povo ordeiro que busca levar o bom testemunho de Cristo a nossa sociedade através do evangelho em seus bons exemplos, e assim, buscam contribuir da melhor forma possível para o crescimento espiritual e cultural de toda a nossa sociedade. A cultura e a arte evangélica desenvolvida no interior dos templos evangélicos têm arrebanhado nossa juventude para um caminho de salvação e orientação social, onde pautados nos princípios cristãos nossos jovens e adolescentes são acolhidos e direcionados a uma vida regrada de princípios de cidadania e bons exemplos. A Semana da Cultura e da arte Evangélica vem sendo contemplada em várias legislações estaduais e municipais, e entendendo a sua relevância para o nosso município em sua contribuição social, podendo contribuir para uma convivência religiosa, fraternal e harmoniosa de nossa gente. Voltada para o desenvolvimento social e cultural durante o período de preparação das instituições participantes da Semana da Arte Evangélica, ano a ano, com seus projetos sociais voltados para os diversos seguimentos da Arte evangélica, conseguem manter nossos jovens e adolescentes longe do caminho das drogas, parte fundamental de todo objetivo, e que está contido em todo contexto.

Dentro da vontade de um seguimento significativo de nossa sociedade, e por entender a importância social deste evento social e cultural, pedimos a cooperação desta Plenária na aprovação desta Emenda, para a efetiva realização da Semana da Arte Evangélica conforme orientado na lei 2119 de 22 de junho de 2021.

Parnamirim RN em 23 de novembro de 2023.



Gabriel César de Oliveira Siqueira

Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 05/12/2023
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO